



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

CEP 37.562 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n. 649, de 31 de Dezembro de 1.980.

" Autoriza venda de veículos velhos, máquinas de escrever, somar, carroças e outros considerados inservíveis e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de Careagu, MG., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender, por administração, dois (2) caminhões velhos, com caçamba, marcas Chevrolet, máquinas de escrever e de somar, carroças velhas e outros materiais considerados inservíveis, com a supervisão de membros do Legislativo Municipal, a quem melhor oferta fizer.

Parágrafo Único - Todo o material relacionado neste artigo, já é a longo tempo considerado " SUCATA ", completamente desnecessário à Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como na mesma se contém.

Prefeitura Municipal de Careagu, MG., 31 de Dezembro de 1.980.

ANTÔNIO RIBEIRO NETO

- Prefeito Municipal -

CLÁUDIO PELEGRINETI PERES

- Secretário -